



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 2019

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO, Doutor EMILSON DA SILVA NERY, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei nº. 5.010/66; das Resoluções nºs 496/2006 e 530/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal; do art. 114 e seguintes do Provimento n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e das Orientações Normativas nºs 1/2016 e 1/2018, ambas da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, COMUNICA a todos os interessados, principalmente aos Advogados que militam neste foro, que será realizada a Inspeção Ordinária Anual 2019 nos Serviços Administrativos e Judiciais da Subseção Judiciária de Itumbiara, Seção Judiciária do Estado de Goiás, conforme programação abaixo descrita:

I - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSPEÇÃO:

De 13 a 17 de maio de 2019, no horário de 9:00h às 12:00h e de 13:00h às 19:00h, no endereço Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO, CEP: 75528-370, Térreo do Edifício do Fórum.

II - DETERMINAÇÕES:

1ª. Nos termos da Orientação Normativa COGER nº 01/2016, da Orientação Normativa COGER nº 01/2018 e da manifestação da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região nos autos do PA/SEI nº 0002254-52.2019.4.01.8006, serão inspecionados: a) com relação aos autos que tramitam em meio físico, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, independentemente do número de processos em tramitação ajustada, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos; b) com relação aos autos que tramitam no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a quantidade mínima de 30 processos mais antigos em tramitação na Vara.

2ª Os autos físicos que serão objeto da Inspeção Ordinária não poderão ser retirados da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos, ou seja, **a partir do dia 06/05/2019**, devendo o Diretor de Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo (Art. 116, Provimento n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região).

3ª. A partir do prazo previsto no item anterior (**06/05/2019**), e durante o período de realização da Inspeção Ordinária (**13 a 17/05/2019**), **excluídos os processos retirados com carga, nos quais esteja em curso prazo legal ou judicial para manifestação**, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição, devendo o Juiz Federal receber reclamações e, nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua

atenção imediata, atender às partes, apreciar os pedidos urgentes ou realizar audiências (Art. 119, Provimento n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região).

4ª. As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis para encaminhamento à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (Art. 117, parágrafo único, Provimento n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região).

5ª. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Federal, todas sediadas em Goiânia/GO, a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Seccional de Itumbiara/GO, bem como a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, sediada em Rio Verde/GO, para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos referentes à Inspeção Ordinária (Art. 117, inciso V, Provimento n. 129, de 08/04/2016, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região).

O presente Edital será fixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da Lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Itumbiara/GO. Eu, José Rodrigues Nazário, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

(assinatura digital)
EMILSON DA SILVA NERY
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara



Documento assinado eletronicamente por **Emilson da Silva Nery, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 10/04/2019, às 18:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7981744** e o código CRC **ED152023**.

Av. João Paulo II, 185 - Bairro Ernestina Borges de Andrade - CEP 75528-370 - Itumbiara - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0000309-48.2019.4.01.8000 7981744v33